



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 400/2022 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 508/2021.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa da Nobre Vereadora Sandra Santana, que "institui auxílio financeiro a atletas e equipes que representem o Município de São Paulo em competições esportivas oficiais, e dá outras providências."

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "[...] é cediço, o esporte constitui eixo central do desenvolvimento pessoal e social do cidadão e estabelece uma importante ferramenta de auxílio no desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Dessa forma, para alcançar tais diretrizes e possibilitar a universalização desse direito, necessário que o poder público crie políticas públicas que garantam que os atletas com poucos recursos financeiros também possam competir em igualdade de condições."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura.

Nos termos do projeto, autoriza-se o Executivo a instituir o Auxílio Financeiro a atletas e equipes amadores que representem o Município de São Paulo em competições esportivas oficiais no território nacional ou no exterior, para custeio de despesas com transporte, hospedagem, alimentação e/ou pagamento de taxas de inscrições relacionadas às referidas competições.

Instituições, empresas e entidades poderão firmar termos de colaboração com o Poder Público, objetivando financiar o programa, porém com a chancela do Município, que fiscalizará a prestação de contas.

As despesas que digam respeito à consecução da finalidade desportiva tais como alimentação, hospedagem, alojamento, transporte, dentre outros, poderão ser contratadas diretamente pelo Município de São Paulo.

Também há regra prevendo que não poderão ser beneficiários deste auxílio atletas ou equipes amadoras e profissionais, que obtenham remuneração, em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva, acima da limitação que venha ser estabelecida por decreto.

Ademais, todos os beneficiários do programa deverão, após término da competição esportiva, prestar contas de suas despesas no evento esportivo.

Ante o exposto, em relação ao mérito que cabe análise a esta Comissão e não deixando de considerar um estudo mais detido pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, cujas competências guardam maior proximidade com matéria em exame, favorável é o parecer ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 27/04/2022.

Ver. Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Ver. Milton Ferreira (PODE) - Relator

Ver. Arselino Tatto (PT)

Ver. Eli Corrêa (UNIÃO)

Ver. Erika Hilton (PSOL)

Ver. Fernando Holiday (NOVO)

Ver. George Hato (MDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/04/2022, p. 134

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.